



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)3522 -7012– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Passos	
Sector requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social	
Responsável: Rodrigo Tavares Rodrigues	
E-mail: sedestadm@passos.mg.gov.br	Telefone: (35) 9 8409-5010

1- OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2- OBJETO

Contratação de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de Passos e/ou outra cidade da região (até 200 KM), para execução complementar do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, destinados a idosos com Grau de Dependência I, II e III, conforme avaliação técnica do SUAS.

O credenciamento não implica obrigação de contratação imediata, nem garante número mínimo de encaminhamentos.

O acolhimento ocorrerá exclusivamente por encaminhamento formal do órgão gestor do SUAS.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob pena de sofrer sanções legais.

Trata-se de serviços contínuos; cuja contratação será PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

Tem como base legal para o presente credenciamento o Artigo 74, Inciso IV, combinado com Artigo 72 e Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência, pois, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)3522 -7012– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social tem como atribuição garantir o atendimento integral aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, e observa-se uma demanda crescente dessa população em situação de: Desproteção social; Violação de direitos; Abandono, negligência ou rompimento de vínculos; e Impossibilidade de permanência segura no domicílio.

Dessa forma, o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI para atendimento da demanda citada visa: Ampliar a rede de prestadores para garantir maior capilaridade e acessibilidade dos serviços à população;

Assegurar a descentralização dos serviços para evitar longos períodos de espera e reduzir a sobrecarga de um único fornecedor; Garantir a celeridade na realização dos acolhimentos e, conseqüentemente, permitindo intervenções rápidas e eficazes;

Cumprir os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que o modelo de credenciamento permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem obrigatoriedade de demanda mínima; Adequar-se às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que permite a adoção do credenciamento quando há pluralidade de prestadores aptos e interessados na execução do serviço.

O credenciamento possibilitará uma prestação de serviços de forma contínua, dinâmica e acessível, garantindo que os acolhimentos sejam realizados com qualidade, dentro dos prazos necessários e em conformidade com as exigências sanitárias e normativas aplicáveis.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
01	37734	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Grau 1	SV	CONFORME DEMANDA	R\$ 1.730,62
02	37735	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Grau 2	SV		R\$ 2.225,88
03	37736	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Grau 3	SV		R\$ 3.393,00

O serviço caracteriza-se como:

- I – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- II – De caráter residencial, continuado e substitutivo do domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)3522 -7012– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

III – De natureza estritamente socioassistencial, não se caracterizando como serviço de saúde;

IV – Executado em articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessário.

Serão atendidos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, classificados conforme grau de dependência:

I – Grau 1: idosos independentes, ainda que utilizem equipamentos de autoajuda;

II – Grau 2: idosos com dependência parcial em até três atividades de autocuidado;

III – Grau 3: idosos com dependência total, que necessitam de assistência integral e contínua para as atividades da vida diária.

O ingresso em ILPI ocorrerá exclusivamente, por encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social, após acompanhamento, avaliação e emissão de parecer técnico pela equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, executado no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observados os critérios socioassistenciais, a excepcionalidade da medida e a impossibilidade de permanência segura no convívio familiar ou comunitário, para idosos em situação de:

I – Desproteção social;

II – Violação de direitos;

III – Abandono, negligência ou rompimento de vínculos;

IV – Impossibilidade de permanência segura no domicílio.

É vedada a admissão direta de idosos por iniciativa da ILPI, familiares ou terceiros, bem como acolhimento de idosos cuja demanda seja exclusivamente clínica, assistencial privada ou de conveniência familiar, sob pena de descredenciamento.

6 - MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO E REMUNERAÇÃO

Seção I – ILPI para Grau I e II - As ILPIs credenciadas para Grau I e II deverão possuir estrutura, equipe e organização compatíveis.

Seção II – ILPI para Grau III - O acolhimento de idosos com Grau III:

I – Possui caráter excepcional e protetivo;

II – Exige avaliação técnica multiprofissional;

III – Depende de deliberação formal do órgão gestor do SUAS;

IV – Com acompanhamento técnico obrigatório pelo CREAS;

V – Com articulação obrigatória com o SUS.

O pagamento será realizado por idoso/mês (per capita mensal), considerando o custo integral do acolhimento institucional:

Grau de Dependência	Valor Mensal por Idoso
Grau 1	R\$ 1.730,62
Grau 2	R\$ 2.225,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)3522 -7012– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

Grau de Dependência	Valor Mensal por Idoso
----------------------------	-------------------------------

Grau 3	R\$ 3.393,00
--------	--------------

O pagamento será por vaga efetivamente ocupada, sendo mensalmente de forma proporcional aos dias de acolhimento no mês de referência.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela prestadora dos serviços, da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida no último dia útil de cada mês, correspondente aos serviços executados.

A responsabilidade pela locomoção dos idosos será exclusivamente da instituição contratada, salvo disposição diversa formalmente estabelecida em contrato.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há um número significativo de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI que podem prestar os serviços dentro dos padrões exigidos no município e/ou outra cidade da região (até 200 KM). O levantamento de mercado demonstrou que há viabilidade técnica e econômica para a realização do credenciamento de ILPI e o modelo de credenciamento permitirá que diferentes instituições habilitados prestem os serviços conforme a demanda, assegurando maior oferta, melhor distribuição geográfica e eficiência na prestação dos serviços. Ademais, os parâmetros de preços levantados garantem economicidade e evitando distorções nos valores pagos pela Administração.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0042 – Proteção Social Especial:

Pedido nº: 266/2026;

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.042
ELEMENTO DESPESA:	33903900000
FICHA/FONTE RECURSO:	1349 - 150000000
CLASSIFICAÇÃO:	021001.0824100424.221.33903900000.1500000000

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 644.550,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)3522 -7012– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação por credenciamento, a divisão da contratação se faz necessária, sendo dividido em três itens (Grau I, II e III), e pagamento deverá ser mensal, de acordo com a demanda realizada no período. Considerando que o credenciamento permite a participação de múltiplos fornecedores simultaneamente, garantindo assim ampla concorrência e descentralização dos serviços, sem necessidade porém de fracionamento da demanda. Além disso, o objeto do credenciamento envolve serviços de mesma natureza, porém com finalidades diferentes. O parcelamento, contudo, não comprometerá a continuidade da prestação dos serviços e restringir a oferta, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento e os recursos para aquisição do objeto da presente dispensa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentaria e serão certificados por ocasião da contratação.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

I - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II – De caráter residencial, continuado e substitutivo do domicílio;

III – De natureza estritamente socioassistencial, não se caracterizando como serviço de saúde;

IV – Executado em articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessário.

Serão atendidos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, classificados conforme grau de dependência:

I – Grau 1: idosos independentes, ainda que utilizem equipamentos de autoajuda;

II – Grau 2: idosos com dependência parcial em até três atividades de autocuidado;

III – Grau 3: idosos com dependência total, que necessitam de assistência integral e contínua para as atividades da vida diária.

O ingresso em ILPI ocorrerá exclusivamente para idosos em situação de:

I – Desproteção social;

II – Violação de direitos;

III – Abandono, negligência ou rompimento de vínculos;

IV – Impossibilidade de permanência segura no domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)3522 -7012– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

O ingresso ocorrerá exclusivamente por encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social, após acompanhamento, avaliação e emissão de parecer técnico pela equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, executado no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observados os critérios socioassistenciais, a excepcionalidade da medida e a impossibilidade de permanência segura no convívio familiar ou comunitário.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das instituições contratadas será exercida por:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social;

II – Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Ministério Público e órgãos de controle.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi encontrada disposição específica para a contratação pretendida referentes a possíveis impactos ambientais.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Passos, _____ de _____ de 2026

Rodrigo Tavares Rodrigues
Oficial Administrativo
Matrícula: 5809

De acordo,

Aprovo a demanda.

Rosely de Melo Grillo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social